



## LEI N.º 139/2000 - DE 03 DE JULHO DE 2.000

**“Dispõe sobre Autorização Legislativa para assinatura de Convênio e dá outras providências”.**

OSVALDO FULADOR, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Abrigo Copiosa da Redenção para auxiliar na construção do prédio.

**Artigo 2º** - O Executivo Municipal efetuará um auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para fazer face à despesas com a execução da referida obra.

**Artigo 3º** - Fica definido que o beneficiário do convênio apresentará a devida prestação de contas dos recursos repassados, no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra.

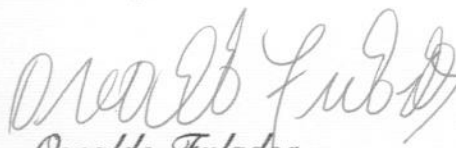
**Artigo 4º** - Para fazer face às despesas com a execução do convênio fica o Poder Executivo autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial até o montante definido no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Para cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
Em, 03 de Julho de 2.000



*Osvaldo Fulador*

- *Prefeito Municipal* -